

AO EXPEDIENTE DO DIA

19 de 11 de 1997  
Em 18 de 11 de 1997



ESTADO DA PARAÍBA  
**Assembléia Legislativa**  
*Casa de Epitácio Pessoa*



Assessoria ao Plenário  
Constituiu no Expediente

PROJETO DE LEI N.º 903/97

19/11/97

Director da Ass. ao Plenário

## INSTITUI O DIA ESTADUAL DE AÇÃO DE GRAÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ART. 1º** - Fica instituído no Estado da Paraíba o **DIA ESTADUAL DE AÇÃO DE GRAÇAS**.

**ART. 2º** - A data será comemorada no dia 27 de novembro.

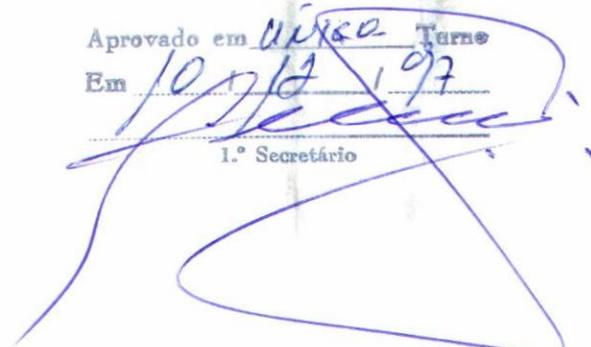
**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1997

  
**Vital do Rêgo Filho**  
Deputado Estadual

Aprovado em única Turne  
Em 10/11/97

  
1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
*Assembléia Legislativa*  
*Casa de Epitácio Pessoa*



## JUSTIFICATIVA

Institucionalizar uma data específica para a reflexão espiritual, a valorização do ser humano e sua expansão como elemento meio de nossa sociedade é antes de tudo, ir ao encontro das reivindicações de nossa gente que em sua religiosidade, a cada dia que passa se volta mais para Deus e seus ensinamentos.

A Paraíba, por sua tradição religiosa solidifica assim, através de um ato oficial, a data de 27 de novembro como o **DIA ESTADUAL DE AÇÃO DE GRAÇAS**, interligando-se pela fé como outros estados da federação que já tomaram idêntica iniciativa. Esperamos que os membros deste Parlamento compreendam o sentido social desta proposta e a ela dispensem as melhores das atenções para que a sua tramitação seja concretizada no menor espaço de tempo possível.

O autor.



ESTADO DA PARAÍBA  
**Assembléia Legislativa**  
*Casa de Epitácio Pessoa*



Registrado no Livro de Plenário  
 às Fls. 903 Sob No 903/97  
 EM, 18 / 11 / 19 97

Publicado no Diário do Poder  
 Legislativo do Dia    /    /     
 de 19     
 EM    /    / 19   

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa

Em 29 / 11 / 19 97

J. M. M.  
 Diretor da Ass. ao Plenário

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em 21 / 11 / 19 97

Secretário Legislativo

Designo como Relator

o Deputado Luiz Couto

Em, 25 / 11 / 19 97

[Signature]  
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 903/97.

INSTITUI O DIA ESTADUAL DE AÇÃO  
DE GRAÇAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : Dep. Vital Filho  
RELATOR: Dep. Luiz Couto

PARECER Nº 276/97

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para exame e parecer, o Projeto de Lei No. 903/97, de autoria do Deputado Vital Filho, que tem por objetivo instituir o dia Estadual de Ação de Graças e dá outras providências.

O projeto constou no Expediente no dia 19 de novembro do ano em curso, vindo em cópia a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e emissão de parecer.

É relatório.

VOTO DO RELATOR

O projeto de autoria do Deputado Vital Filho, reveste-se de elevado alcance social, trata de definir a data de 27 de novembro, como o DIA ESTADUAL DE AÇÃO DE AÇÃO DE GRAÇAS, a exemplo de iniciativa de outros estados da federação brasileira.

Assim, analisada a matéria dentro dos preceitos legais, inerentes a sua fiel execução, quer quanto aos aspectos do processo legislativo e jurídico legal, entendo não haver implicações de ordem constitucional, onde sem maiores indagações, defendo a sua **CONSITUCIONALIDADE**, onde conclamo os ilustres membros deste parlamento, tomarem idêntico posicionamento

É o voto

  
Dep. LUIZ COUTO  
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

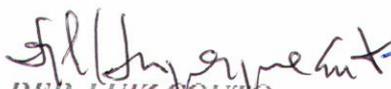
**PARECER DA COMISSÃO**

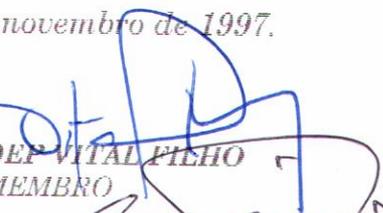
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, fulcrada na exposição do senhor relator Dep. Luiz Couto, é pela declaração de **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei N. 903/97 de autoria do Deputado Vital Filho.

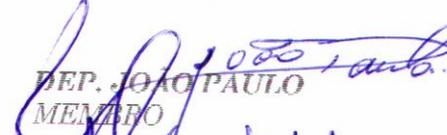
É o parecer.

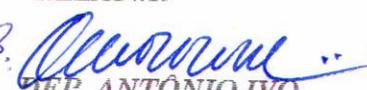
Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1997.

  
DEP. ZENOBIO TOSCANO  
PRESIDENTE

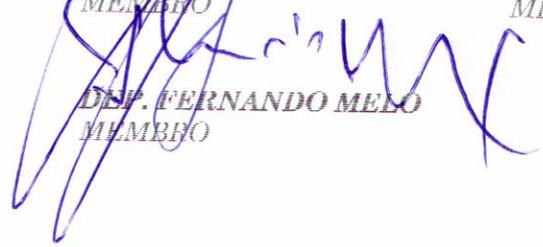
  
DEP. LUIZ COUTO  
RELATOR

  
DEP. VITAL FILHO  
MEMBRO

  
DEP. JOAO PAULO  
MEMBRO

  
DEP. ANTONIO IVO  
MEMBRO

  
DEP. TARCIZO TEODORO  
MEMBRO

  
DEP. FERNANDO MELO  
MEMBRO

Aprovado o Parecer em  
discussão única.

Em 10/12/97

  
SECRETÁRIO

BEL-EJCC/090397PL



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa de Epiácio Pessoa*

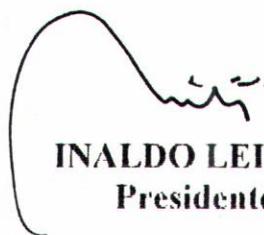
**OFÍCIO Nº 1.322/97**

**João Pessoa, em 10 de dezembro de 1997.**

*Senhor Governador,*

*Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 903/97, de autoria do Deputado VITAL FILHO, que "Institui o Dia Estadual de Ação de Graças e dá outras providências".*

*Atenciosamente,*



**INALDO LEITÃO**  
Presidente

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**JOSÉ TARGINO MARANILÃO**  
GOVERNADOR DO ESTADO  
*N E S T A*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epiácio Pessoa*

**AUTÓGRAFO Nº 382/97**  
**PROJETO DE LEI Nº 903/97**

Institui o Dia Estadual de **AÇÃO DE GRAÇAS** e dá outras providências.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

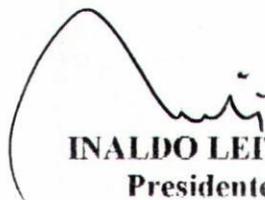
**Art. 1º** - Fica instituído no Estado da Paraíba o **DIA ESTADUAL DE AÇÃO DE GRAÇAS**.

**Art. 2º** - A data será comemorada no dia 27 de novembro.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa em  
10 de dezembro de 1997.

  
**INALDO LEITÃO**  
Presidente